



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP.2017.008.SEMCAT.PMA**  
**PROCESSO Nº 491/2017-SEMCAT**

**SUMARIO DO EDITAL**

- 01 – OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO
- 04 –DO REGISTRO DE PREÇOS
- 05 – PARTICIPAÇÃO
- 06 – CREDENCIAMENTO
- 07 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 – ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 09 – HABILITAÇÃO
- 10 – IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO
- 11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO
- 12 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 14 – DA CONTRATAÇÃO
- 15 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTE PREGÃO
- 16 – PAGAMENTO
- 17 – FONTE DE RECURSOS
- 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA
- 19 – DISPOSIÇÕES FINAL

**ANEXOS**

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
  
- II – ORGÃO PARTICIPANTE
  
- III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
  
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
  
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
  
- VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
  
- VII – MODELO DE CARTA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  
- VIII - MINUTA DA ATA
  
- IX – MINUTA DO CONTRATO
  
- X- – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, SEMCAT, através do pregoeiro, designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT**, pelo Decreto municipal nº 17.777 de 31 de Janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja finalidade é a contratação de Empresa Especializada na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAIS DIVERSOS** para atender as necessidades da SEMCAT e demais unidades administradas. Conforme autorização da Senhora Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no **Processo n.º 491/2017-SEMGAT**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

### 1. OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação **É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAIS DIVERSOS** para atender as necessidades da SEMCAT e demais unidades administradas, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital.

1.2 - O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do serviço, poderá ser retirados gratuitamente mediante gravação em **CD virgem**, ou através do e-mail: **juridicosemcat01@gmail.com** de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação localizada no prédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, situado à Rua Julia Cordeiro, nº67, BR 316 - CEP: 67.033-210, Centro, município de Ananindeua/Pará.

### 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 - O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala de Assessoria de Licitação, localizada no prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, situado à Rua Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.033-210, às **10:00 horas do dia 29 de Novembro de 2017**, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2 - Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO

3.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2 – O presente Pregão será processado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

### Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

#### 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de registro de preços, nas condições previstas neste edital;

4.2- a ata de registro de preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, nos termos do art. 9º, do Decreto nº11.698, de 16 de janeiro de 2009.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao serviço desta licitação** e que atenda as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao pregoeiro, devendo o titular, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 5 deste edital. (Modelo sugerido no Anexo III);

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugerido no Anexo V);

b.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

c) envelope lacrado contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;

d) envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

5.2 - Não poderá participar do presente Pregão:

a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ananindeua**;

c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente), consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua;

e) Cooperativas.

5.3 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.3.1 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

### Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

6.1 - Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular **com firma reconhecida**, ou carta de credenciamento (**ANEXO III**) **com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:

6.2.1 - **Cópia autenticada do contrato social e suas alterações**, ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2.1- **O contrato social em formato digital**, permite que a sua autenticação seja verificada através da internet, esse precisa ser entregue em uma via impressa, e que contenham todas as informações que possibilitem a consulta e validação do contrato no site da Junta Comercial.

6.2.2 - **Cópia autenticada do documento de identificação oficial** (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado.

6.2.3 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO IV).

6.2.4 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo V deste Edital.

6.2.4.1 - Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

6.3 O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação"

6.4 - Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará não credenciado o proponente e conseqüentemente impedido de participar das fases seguintes.

6.4.1- A documentação relativa ao **CRENCIAMENTO** deverá ser apresentada através de **CÓPIAS AUTENTICADAS**. Com exceção do item 6.2.2.1. Não serão autenticados pela CPL documentos de credenciamento no momento da sessão.

6.5 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um **LICITANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

6.6 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues após o credenciamento, assim que o pregoeiro solicitar.

6.7 - Não serão aceitas **PROPOSTAS** ou **DOCUMENTAÇÕES** enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

6.8 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

6.9 - É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. **O licitante que se ausentar antes do término da sessão** considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos do pregoeiro.

### 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RUA JÚLIA CORDEIRO, 67. CENTRO. ANANINDEUA/PA**  
**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP.2017.008.SEMCAT.PMA**

7.2 - Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

7.3 - O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.4 - Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

7.5 - A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos;

a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Apresentar preço unitário, total e expressos em reais, em algarismo e por extenso, descrição dos materiais, de forma a caracterizá-la e identificá-la perfeitamente, respeitadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência, cujo serviço da licitação, em suas discriminações e quantidades não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

poderá ser alterado pelos licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedido pelo pregoeiro;

c) Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

d) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos materiais solicitados, contra apresentação de Nota Fiscal e recibo, regularmente liquidados e apresentação de Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas.

e) Declarar as condições de entrega do objeto: O fornecimento do objeto, partir da data de solicitação será de um dia útil, contados do momento em que servidor competente da SEMCAT/PMA assim o requerer.

f) A empresa Contratada será responsável pelo transporte e entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - O licitante deverá considerar nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo da prestação dos serviços e objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal e equipamentos necessários, quando couber;

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada neste edital.

### **8. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, **salvo na fase de credenciamento**, a critério exclusivo do pregoeiro em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

8.2 – O pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

#### **8.3 - Deverá constar na documentação técnica (Anexo da Proposta Comercial): EXCLUSIVAMENTE PARA OS ITENS DE MATERIAL PERMANENTE**

a) Identificação do fabricante

b) Descrição sumária das especificações técnicas para cada item, comprovadas através de documentação do fabricante (**catálogos, prospecto ou manuais**) indicando marca e modelo;

c) Considera-se documentação oficial do fabricante:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

### Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

- catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
- documento extraído de consulta realizada pela Internet na página **oficial do fabricante**. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

#### **8.3.1 – A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens 8.3 alíneas a), b) e c) ensejará a desclassificação da empresa no item.**

d) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;

e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;

f) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

g) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “f”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

h) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo **menor valor por item**, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

i) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado;

j) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

k) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;

l) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

l.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

m) Para efeito do disposto no **subitem "l"**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

m.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;

m.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

m.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e l.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

m.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

n) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, a aquisição do objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;

O) O critério de desempate disposto no subitem "m", somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

p) Caso declarado vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 9.4.2, alínea "d", deste Edital.

q) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao fornecimento do objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

r) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

r.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 43. §1º, da Lei Complementar nº 155, de 27/10/2016);

r.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.

r.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “r.1.1” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.

r.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal e trabalhista**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

s) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado a prestação do certame;

t) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o fornecimento do objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;

u) Quando for necessário, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;

v) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem “m.1”, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresenta-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

w) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes

8.4 - Verificando, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**9. HABILITAÇÃO**

9.1 - Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RUA. JÚLIA CORDEIRO, 67. CENTRO. ANANINDEUA/PA**  
**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP.2017.008.SEMCAT.PMA**

9.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

9.2.1 - Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

9.3 - Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

9.3.1 - A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

9.4 - **O ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

9.4.1 - Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO IV), contendo:

a) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

b) Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

**9.4.2– Documentos para habilitação jurídica:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

### **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
  - d.1) A comprovação de que trata a alínea “d” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

#### **9.4.3– Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

#### **9.4.4 – Documentação relativa à qualificação econômica:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

**b.1) Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

**b.2) Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

**b.3) Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente  
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

### **9.4.5 Documentos de qualificação técnica**

**a)** Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(a), mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços com características similares ao objeto desta licitação.

a.1) atestado de capacidade técnica expedido **por pessoa jurídica de direito privado** deverá constar **firma reconhecida em cartório**.

9.6) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8.1) No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11) No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.12) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO**

10.1 - Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

### **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

10.2 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

10.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro/SEMGAT, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro, no prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, situado à Rua. Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.033-210, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

10.5 - Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

10.6 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.8 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.10 - Em não havendo recursos o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do fornecimento do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO**

11.1- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data convocação, proceder a assinatura da ata de registro de preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

11.2- O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada, ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.7º, da lei n10.520/2002.

11.3- Se o licitante vencedor recusar-se assinar a Ata de registro de preços e/ou a contratar com a administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

11.4- A ata de Registro de preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.5- A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e nos termos estabelecidos no Decreto n/11.698 de 16 de Janeiro de 2009 que regulamentou o registro de preços no município de Ananindeua e alterações posteriores, em especial, Decreto nº.15.425, de 10 de abril de 2013.

11.6- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.6.1- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela licitante ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6.2- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem “11.5” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de registro de preços.

11.7- A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.8- Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

11.9- As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de preços, no prazo fixado pela PROGE, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

## **12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

### **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

12.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos ou bens registrados, cabendo a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

12.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Procuradoria Geral do Município (Órgão gerenciador) deverá:

12.3.1- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2- Convocar os demais favorecidos visando igual oportunidade de negociação.

12.3.3- Quando preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso, a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) poderá:

12.3.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.3.3.2- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4- Não havendo êxito nas negociações a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- O fornecimento terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

13.1.2- Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

13.1.4- Tiver presentes razões de interesse público;

13.1.5- Tiver presentes razões de interesse público, nos termos do art.78, inciso XII, da Lei federal n8666/93. Desde que devidamente motivada.

13.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

### Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

13.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que satisfeitas as seguintes condições:

A) comprovação devida de quaisquer das hipóteses previstas no art.65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei federal 8.666/93;

B) comprovação inequívoca, por meio principalmente de provas documentais.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1- A fornecimento do objeto deste **PREGÃO** será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.

14.2 - Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em Obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

14.3 - Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

14.4 - O prazo para retirada do Contrato e/ou Nota de Empenho não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação;

14.4.1 - A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

14.4.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a retirada do Instrumento deverá ser formalizada até o 4º (quarto) dia, contado da data da convocação.

14.5 - A recusa injustificada de aceitar / retirar o Contrato e/ou nota de empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

14.6 - Os preços propostos são irrealizáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

14.7 - Os preços ajustados no Contrato ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do fornecimento do objeto desta licitação, por conveniência da **SEMGAT**, respeitando-se as previsões legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

### Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

#### 15. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA PREGÃO

15.1 – A entrega do objeto deste pregão deverá se dar em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela **SEMGAT**, (anexo I), cuja espera será de até cinco dias úteis, contados do momento em que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**, assim o requerer, através de solicitação feita por servidor devidamente designado, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

15.2 - O objeto contratado será recebido provisoriamente, no ato da entrega, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela **SEMGAT**, verificando a qualidade do material que está sendo entregue, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

15.2.1 - Será verificada a equivalência do objeto entregue com as especificações contidas no edital sendo confrontadas também com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito objeto divergente quanto à especificação diversa da informada na proposta de preços da empresa vencedora;

15.2.2 - Na eventualidade de se verificar alguma incompatibilidade, que impeça o recebimento ou a utilização do objeto desta licitação nas finalidades institucionais, a contratante sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.

15.3 - O objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que serão aplicadas subsidiariamente.

15.4 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, e, definitivamente, por servidor designado pela **SEMGAT**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

#### 16. PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a concreta entrega dos materiais solicitados, contra apresentação de Nota Fiscal e recibo, regularmente liquidados e apresentação de Certidões do INSS, FGTS e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas.

16.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na entrega do objeto, conforme preceituado no item 10 e subitens seguintes, e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

### Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

16.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 17. FONTE DE RECURSOS

17.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, segundo a seguinte classificação orçamentária:

**1001.08.122.0024.2.050** – Apoio às Ações Administrativas

**1001.08.244.0004.2.202** – Implementação de Ações com o Índice de Gestão Descentralização – IGDBF

**1001.08.244.0004.2.245** – implementação de ações com o IGDSUAS

*Desdobramento da despesa: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo*

*44.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes*

*Fonte de Recursos: 010100 - Impostos*

*023000 – Transferências de Recursos do FNAS*

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato/instrumento equivalente e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.

18.1.1 - Pelo atraso injustificado da entrega do objeto licitado, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

14.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

### Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

18.3 - As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente. Podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente, conforme estipulado no Contrato;

18.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **SEMGAT**, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

18.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **SEMGAT** rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

19.1.1- Posteriormente ao encerramento da licitação as empresas declaradas vencedoras deveram apresentar proposta consolidada no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a não apresentação da proposta dentro do prazo estabelecido será entendida como renúncia da empresa em relação aos itens vencedores. Permitindo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. De acordo com a Art. 64º § 2º- da lei N°8.666, de 21 de junho de 1993.

19.1.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.2 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta comercial e da documentação de habilitação submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, **independente de transcrição**, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

19.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a afecção de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**.

19.4 - As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

19.5 - A **SEMGAT** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;**

19.6 - A pregoeira, no interesse da Administração, **poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação,** sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.7 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o licitante, independente de comunicação formal da **SEMGAT**, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.8 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua(PA), 01 de Novembro de 2017.

**RENATO FREIRE DA SILVA DA LUIZA**  
**PREGOEIRO/SEMGAT**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência, que tem como procedimento **Registro de Preços em Ata**, com o objeto para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAIS DIVERSOS** para atender as necessidades da SEMCAT e suas demais unidades administradas.

#### 2. JUSTIFICATIVA/ MOTIVAÇÃO

**2.1.** Faz-se necessária a aquisição de utensílios e material permanente para atender as necessidades da SEMCAT e suas demais unidades por um **período de 12 (doze) meses**, estando os quantitativos em conformidade com as necessidades previstas para o período.

**2.2.** As licitações Públicas, em regra, deverão adotar o critério do “**menor preço por ITEM**”, devendo as compras realizadas pela Administração Pública serem divididas em tantas parcelas quanto viáveis técnica e economicamente, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, conforme o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

**3.1.** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações do material objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço;

#### 4. FORMA DE PAGAMENTO

**5.1. O PAGAMENTO** será efetuado **EM ATÉ 15** (quinze) dias úteis após a concreta entrega dos materiais, comprovadamente, **após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal** válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente **acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT, devida e obrigatoriamente regulares** sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988.

**§1º** Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

**§2º** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

#### 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1.** A empresa contratada deverá encaminhar os materiais, conforme demanda mensal desta secretaria, ao almoxarifado da SEMCAT, situada na rua Júlia cordeiro nº - Ananindeua, Bairro: Centro, a qual se responsabilizará pela distribuição dos mesmos.

**5.2. Prazo de entrega:** Em até 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, conforme demanda mensal da SEMCAT ou mediante solicitação da Divisão de Material e Serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

### **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

#### **6.0 DEVERES DA CONTRATADA**

São deveres da CONTRATADA:

6.1 - A Contratada é obrigada a executar, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições enviadas pela Contratante, todos os materiais determinados, de acordo com suas necessidades.

6.2 - A Contratada é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos materiais solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da Contratante sobre a quantidade e qualidade do material, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

6.3 - A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência os materiais requeridos.

6.4 - A CONTRATADA é obrigada a cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as solicitações realizadas pela Contratante perante seus empregados.

6.5 - Durante a execução do contrato, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do o fornecimento a contento.

6.6 - Os produtos e/ou serviços necessitam serem de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR) e demais NORMAS INTERNACIONAIS certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS/ ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **7.0 DEVERES DO CONTRATANTE**

São deveres da CONTRATANTE:

7.1 - O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo.

7.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

7.3 - Perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

7.4 - A Contratante esclarece e evidencia que o Contrato a ser firmado, trata-se de Contrato Estimativo, elaborado através de demandas atualizadas do último exercício e que podem ou não serem executadas em sua totalidade. O fornecimento do material se dará a medida de sua necessidade, assim como seu respectivo pagamento, estrito ao serviço executado; o valor acima estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja o fornecimento dos materiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**8.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações, no prazo máximo de 01 (dia) hora, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 01 (dia) hora após a comunicação do servidor.

**8.2** A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**9.0 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

**9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, cujas penalidades restam especificadas no edital e seus anexos.

**10.0 DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**LOTE 01- BRINQUEDOTECA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	ESCORREGADOR INFANTIL: MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL DE MONTAR, POSSUI 03 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES CORES DIVERSAS. IDADE SUGERIDA: 3 A 06 ANOS MEDIDAS FRENTE: 0,60 APROXIMADAS: PROFUNDIDADE: 1,55 ALTURA: 0,90. APROVADO PELO INMETRO.	2	UND
2	PISCINA DE BOLINHAS: PISCINA DE BOLINHAS PRODUZIDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO EM FORMATO QUADRADO NO MÍNIMO DE 2,0M X 2,0M, 4 PAREDES DE PLÁSTICO QUE SE ENCAIXAM NOS POSTES CILÍNDRICOS E 4 POSTES QUE FAZEM A JUNÇÃO DE 2 PAREDES CADA UM 4 CONECTORES SUPERIORES DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 2 SAÍDAS CADA UM. 1 ÚNICA REDE QUE FAZ A COBERTURA DA PISCINA E FECHA AS LATERAIS DA PISCINA, POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E REICLÁVEL) REDE 4 PAREDES LATERAIS 4 POSTES VERTICAIS 4 CONECTORES SUPERIORES PARA ENCAIXE DOS TUBOS PLÁSTICOS PARA AS BANDEIROLAS (EM LONA) 4 TUBOS PLÁSTICOS REDE NA COBERTURA E NAS 4 LATERAIS DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 1,20 M LARGURA: 95CM COMPRIMENTO: 95CM. APROVADO PELO INMETRO.	2	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

3	BOLINHAS PARA PISCINA DE BOLA - SACO COM 100 UNIDADES DE BOLHINHAS ALL BRINK OU SIMILAR PRODUZIDAS EM POLIETILENO CATEGORIA A; ALTA RESISTÊNCIA A PRESSÃO POR PESO; RESISTENTE AS ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS: IMPERMEÁVEL: VÁRIAS CORES COM ALTO BRILHO: PRODUZIDAS SOB RIGOROSOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE.	15	UND
4	GANGORRA INFANTIL - COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO; PARA UTILIZAÇÃO DE 02 CRIANÇAS AO MESMO TEMPO; OM FORMATO DE BICHINHOS; CORES AZUL E ROSA; POSSUI MANOPLAS EMBORRACHADAS E APOIO PARA OS PÉS QUE OFERECEM CONFORTO E SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS. APROVADO PELO INMETRO.	6	UND

**LOTE 02- BRINQUEDOS INFANTIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	BOLA EVA - COM TEMA DE PERSONAGENS INFANTIS, IDADE RECOMENDADA DE 3 A 6 ANOS.	20	UND
2	BONECA - COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO; PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30X15 CM; APROVADA PELO IMETRO.	30	UND
3	BONECA - COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO; PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30X15 CM; APROVADA PELO IMETRO.	30	UND
4	BRINQUEDOS DE MONTAR PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS - ENCAIXE SÓLIDO; COM FORMATO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS, COMPOSIÇÃO DE MADEIRA, COM NO MÍNIMO 42 PEÇAS.	10	UND
5	BRINQUEDOS DE MONTAR PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS - ENCAIXE SÓLIDO; COM FORMATO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS, COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE. COM NO MÍNIMO 42 PEÇAS.	10	UND
6	CARRINHO ANDADOR COM EMPURRADOR - EQUIPADO COM HASTE REMOVÍVEL, APOIO PARA OS PÉS E APOIO DOS BRAÇOS, QUE PODEM SER REVOVIDOS QUANDO A CRIANÇA JÁ ESTIVER MAIOR. POSSUI BUZINA COM SOM DE APITO NO CENTRO DO GUIDÃO; PESO MÁXIMO SUPORTADO 19 KG; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIPROPILENO; ACENTO FIXO; CONTÉM ENCOSTO E 04 RODAS (NÃO SÃO RODÍZIO); DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO 2,58 KG, LARGURA; ALTURA 88 CM, PROFUNDIDADE 80 CM.	20	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

7	TRICICLO - ASSENTO ANATÔMICO; ESTRUTURA EM DUPLA CAMADA: MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; PARA UTILIZAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO; COLORIDO; PESO MÁXIMO DA CRIANÇA: 19KG; ALTURA MÁXIMA DA CRIANÇA: 106CM; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 43CM; COMPRIMENTO: 61CM ALTURA; 47,5 CM; PESO DO PRODUTO: 2,800 KG.	20	UND
---	--	----	-----

**LOTE 03- MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	SORO FISIOLÓGICO - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% EMPREGADO DE FORMA ISOLADA OU ASSOCIADA A OUTROS MEDICAMENTOS PARA NEBULIZAÇÃO (VAPORIZAÇÃO DAS VIAS AÉREAS E PULMÕES). LAVAGEM E IRRIGAÇÃO DE FERIMENTOS NOS CURATIVOS, SENDO O ÚNICO AGENTE DE LIMPEZA TOTALMENTE SEGURO; LIMPEZA E LAVAGEM DE ÁREAS SENSÍVEIS DO CORPO. EMBALAGEM DE 500ML.	200	UND
2	NEBULIZADOR / INALADOR – CONTENDO MASCARA ADUTO E INFANTIL, MODO DE FUNCIONAMENTO: MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO - COMPRESSÃO DE AR; NÍVEL DE RUÍDO: 60 DB; VOLTAGEM: BIVOLT.	20	UND
3	TERMOMETRO DIGITAL - COM PONTA RÍGIDA; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; PRODUTO 100% RESISTENTE À ÁGUA; POSSUI BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ALARME DE FEBRE, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E INDICADOR DE BATERIA FRACA.	20	UND

**LOTE 04- MOBILIÁRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	ARMÁRIO DE AÇO, CINZA, 2 PORTAS, 1,98 X 0,90 X 0,40M, COM 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAVE.	40	UND
2	ARMÁRIO DE COZINHA EM MDP COM 02 PORTAS E 02 GAVETAS. TAMANHO APROXIMADO: 168X121X38CM	17	UND
3	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, CHAVE E FECHADURA, NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,33 M ALT X 0,46 CM LARG X 0,60 CM PROF	24	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

4	BERÇO DE MADEIRA - DIMENSÕES APROXIMADAS 1.30X70CM; SEM GAVETAS; CORES VARIADAS; COM ESTRADO AJUSTÁVEL, SENDO O ESPAÇAMENTO DAS GRADES LATERAIS NO MÁXIMO DE 6,5CM E O ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES E O ESTRADO DE NO MÁXIMO 2,5CM; OS CANTOS, PARTES PROTUBERANTES, CANTONEIRAS, DOBRADIÇAS E SUPORTES DEVEM SER CHANFRADOS, OU SEJA, NÃO DEVEM TER PONTAS NEM ARESTAS; A ALTURA FINAL DAS GRADES DEVERÁ POSSUIR 60 CM A PARTIR DO ESTRADO, SENDO A- 120CM, L- 60CM, C- 130CM.	30	UND
5	CABINES PARA ATENDIMENTO, COM DIVISÓRIAS ACOPLADAS E COM LARGURA TOTAL DE 03 OPÇÕES DE TAMANHO 1,26X1,15X0,75 CM, COR AZUL.	40	UND
6	CADEIRA PLÁSTICA RESISTENTE SEM BRAÇO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 56CMXLARGURA 56CMX87 CM DE ALTURA.	230	UND
7	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, REVESTIMENTO EM TECIDO NYLON, NA COR AZUL ROYAL.	100	UND
8	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA ESTOFADA TIPO DIGITADOR, COM BASE E RODÍZIOS EM POLIPROPILENO, COM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA RELAX E REVESTIMENTO EM TECIDO NYLON, NA COR AZUL ROYAL	130	UND
9	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL – TIPO POLTRONA DE POLIPROPILENO; COM BRAÇO; MONOBLOCO; EMPILHÁVEL; PROTEÇÃO UV; CAPACIDADE MÁXIMA 30 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: C35XL33XA51CM.	160	UND
10	CONJUNTO MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL: CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO, MESA RETANGULAR, TAMPO EM MDF COM NO MÍNIMO 18MM, REVESTIDO EM FÓRMICA CINZA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA X 0,57 M DE ALTURA, ESTRUTURA EM METALÃO 20 X 40 PÉS EM TUBO 1 ¼ , NA COR PRETA, PINTURA EPÓXI, COM 02 BANCOS EM FÓRMICA EM ESTRUTURA DE METALÃO, COMPORTADO 12 CRIANÇAS, MEDINDO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,30 DE LARGURA X 0,34 ALTURA.	5	UND
11	CAMA INFANTIL COM CERCADO - MINI Cama feita 100% MDF com estrado de madeira ideal para a criança em transição do berço para cama; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 70,0 CM   LARGURA: 75,0 CM   COMPRIMENTO: 169,0 CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 22,90 KG; IDADE RECOMENDADA: DE 4 A 7 ANOS; CORES DIVERSAS.	30	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

12	CERCADO PARA BEBE - IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 15 KG. POSSUI BORDA DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTO, PEGADORES DE APOIO ATÓXICOS E MOSQUITEIRO. A BASE INFERIOR E A BORDA SÃO EM LAMINADO. O PRODUTO É DOBRÁVEL, COMPACTO E APROVADO PELO INMETRO	10	UND
13	CÔMODA NA COR BRANCA UTILIZADA COMO TROCADOR EM SUA PARTE SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) GAVETAS E 1 PORTA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 120 CM DE COMPRIMENTO 55 CM DE LARGURA 90 CM DE ALTURA.	10	UND
14	ESTANTE EM AÇO, 04 PRATELEIRAS, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L, COM REFORÇO X NAS LATERAIS E FUNDO. NA COR CINZA, DIMENSÕES: ALT. LARG. PROF. EXTERNAS: 2000MM 920MM 400MM	35	UND
15	JOGO DE MESA COM CADEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO - MESA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TAMANHO 46X45X40XCM, ALTURA 46 CM, LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, PESO 1,260 KG. COM 04 CADEIRAS POLTRONA DE POLIPROPILENO; MONOBLOCO; EMPILHÁVEL; PROTEÇÃO UV; CAPACIDADE MÁXIMA 30 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: C35XL33XA51CM; EM CORES VARIADAS; MATERIAL POLIPROPILENO.	10	UND
16	LONGARINA DIRETOR COM 03 LUGARES SEM BRAÇO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADO, COM 50MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO, NA COR AZUL.	32	UND
17	MESA DE REUNIÃO 08 LUGARES, OVAL, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR AZUL ROYAL, COM 25 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO E BORDAS EM PERFIL DE PVC PRETO, ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LARGURA, PROFUNDIDADE, ALTURA): 2,00 X 1,00 X 0,77 CM.	10	UND
18	MESA INFANTIL, PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO 45X54X54CM, CORES DIVERSAS.	35	UND
19	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MELAMINA NA COR CINZA COM DUAS GAVETAS, CHAVE E ESTRUTURA DE FERRO MEDINDO 1200 X 600 X 750 MM EM TAMPO ÚNICO, COM 25MM DE ESPESSURA.	10	UND
20	MESA QUADRADA PLÁSTICA FABRICADA EM POLIPROPILENO +ADITIVO, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, TRATAMENTO COM RESINA ANTI-UV, COR BRANCO NEVE, MULTIUSO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, EMPALHÁVEL COM 4 (QUATRO) PÉS FIXO TAMPO LISO, DIMENSÕES LARGURA 700MM,	50	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

	ALTURA 720MM E CUMPRIMENTO 700MM, GARANTIA 12MESES. OS PRODUTOS DEVEM SER FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14776 E CONTER SELO DE SEGURANÇA COMPULSÓRIO DA ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO OCP E DO INMETRO.		
21	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇO COM BASE E RODÍZIOS EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA RELAX E REVESTIMENTO EM TECIDO NYLON, NA COR PRETA.	7	UND
22	QUADRO MAGNÉTICO, TAM. 2M X 1,5M.	30	UND
23	ROUPEIRO EM AÇO (TIPO GUARDA VOLUME) 08 PORTAS, COR CINZA TEXTURIZADO, PORTA COM REFORÇO INTERNO, CHAPA 26 (0,40 MM), MEDIDAS: ALTURA 1975 MM X LARGURA 625 MM X PROFUNDIDADE 400 MM, FECHAMENTO POR PITÃO PARA USO DE CADEADO.	15	UND
24	ROUPEIRO DE AÇO - 12 PORTAS - COM 03 CORPOS E 12 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CONSTITUINDO 12 PORTAS, COM VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E PITÃO PARA CADEADO; MATERIAL TRATADO PARA PREVENIR OXIDAÇÃO, DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTO COM ABERTURA DE 135°.	15	UND

**LOTE 05-ELETRODOMÉSTICO E UTENSÍLIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	ABAJUR – MATERIAL POLIPROPILENO; CORES DIVERSAS; TEMÁTICA INFANTIL; DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 20 X 36CM ( C X L X A)	15	UND
2	APARELHO DE DVD – NA COR PRATA, CONEXÃO USB HDMI KARAOKÊ, PRODUZ DVD, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, ÁUDIO CD, CD-R E CD-RW, BIVOLT. DEVERÁ CONTER: - 01 CONTROLE REMOTO; - 02 PILHAS AAA; - 01 CABO DE ÁUDIO/VÍDEO; - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	10	UND
3	APARELHOS DE DVD PLAYER COM KARAOKÊ (COM CONTROLE REMOTO E CABOS AV E HDMI INCLUSOS), COMPATÍVEIS COM AS MÍDIAS DVD VÍDEO E CD, COMPATÍVEL COM FORMATOS MP3, AVI, MP4, JPEG, DIVX, VCD. ENTRADA USB (NO MÍNIMO UMA). SAÍDAS: HDMI, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO, COAXIAL DIGITAL, ÁUDIO ANALÓGICO. BIVOLT.	10	UND
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA 200KG BIVOLT.	2	UND
5	BALANÇA DIGITAL PARA COZINHAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG.	10	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

6	BATEDEIRA DE BOLO - 4 VELOCIDADES E PULSAR COM BOTÃO DE FÁCIL MANEJO; INJETADO DE BATEDORES DE MASSAS; SUPORTE PARA DESCANSO NO PRÓPRIO CORPO DO PRODUTO; COR PRETA OU BRANCA, VOLTAGEM 110V.	20	UND
7	BEBEDOURO PARA GARRAÇÃO DE 10 E 20 L. GABINETE EM AÇO INOX OU ELETROZINCADO BRANCO E SEM EMENDAS; COM TAMPA, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR DE COPOS E SEPARADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO; COM TORNEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ATÓXICA; CONTROLADOR COM NÍVEIS DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO; SISTEMA DE VOLTAGEM 127V, ALTURA DE CERCA DE 98CM;	20	UND
8	BOLSA TÉRMICA 19 LITROS - IDEAL PARA LEVAR LATAS E ALIMENTOS QUENTES E FRIOS PARA LANCHES VIAGENS, CAMPING, ETC, DOBRÁVEL, FÁCIL DE GUARDAR E TRANSPORTAR BOLSA EXTERNA E REVESTIMENTO EM PVC, INTERNO REVESTIDO LÂMINA DE ALUMÍNIO.	10	UND
9	CAIXA AMPLIFICADA, 600W, RADIO FM, 1 ENTRADA 5D, ENTRADA USB	15	UND
10	CAFETEIRA CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 CAFEZINHOS, JARRA DE VIDRO REFRAATÁRIO, PLACA DE AQUECIMENTO PARA MANTER O CAFÉ AQUECIDO APÓS O PREPARO, PORTA-FILTRO COM FILTRO PERMANENTE E REMOVÍVEL QUE DISPENSA O USO DE FILTRO DE PAPEL, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1200 ML, VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT, O MATERIAL DEVERÁ SER NOVO, ENTREGUE NA EMBALAGEM DO FABRICANTE E COM TODOS OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	20	UND
11	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO. NO MÍNIMO 2 QUEIMADORES DUPLOS.	8	UND
12	FOGÃO INDUSTRIAL C/ 04 BOCAS, BANDEJA PARA RESÍDUOS, COM DOIS QUEIMADORES SIMPLES E DOIS QUEIMADORES DUPLOS, FORNO 30X30CM.	10	UND
13	FREEZER HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 500 LITROS, COM DUAS PORTAS, COM CHAVE - DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA NA COR BRANCA ALIMENTAÇÃO 110 VTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO. ASSISTÊNCIA	10	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

	TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.		
14	FERRO DE PASSAR - BASE ANTIADERENTE COM BORDAS ARREDONDADAS, SAÍDA DE VAPOR; SPRAY DE ÁGUA; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO CONTROLE DE TEMPERATURA E VAPOR, VOLTAGEM 110V.	10	UND
15	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE- IGUAL OU SUPERIOR A 350 LITROS – 110 VOLTS.	25	UND
16	LIQUIDIFICADOR 110/127 V MINIMO DE 500W COM FILTRO MULTIVELOCIDADES, 2L.	20	UND
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – MATERIAL AÇO INOX; VELOCIDADE 1; CAPACIDADE DA TIGELA/COPO (EM LITROS) COPO 2 LITROS; VOLTAGEM 110V.	10	UND
18	FORNO DE MICROONDAS, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 31L - 110V.	10	UND
19	ESPRESSO DE FRUTAS DOMÉSTICO - COM ALTO PADRÃO DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE; RECOMENDADO PARA A EXTRAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS CÍTRICAS COMO LARANJAS E LIMÕES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 W, 2 CONES PARA EXTRAÇÃO, UM PARA LARANJA E OUTRO PARA LIMÃO E JARRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 L, MANUAL DE INSTRUÇÕES, MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E 110 VOLTS.	10	UND
20	MÁQUINA FOTOGRÁFICA - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, PROFISSIONAL, COR PRETA, 20.1 MP, LCD 3,0, SAÍDA, HDMI, ZOOM ÓPTICO DE 30X OU SUPERIOR, FOTO PANORÂMICA, VÍDEO HD + CARTÃO DE 8GB.	3	UND
21	MICRO SYSTEM COM CD PLAYER, COMPATÍVEL COM CD- RW/ MP3.	10	UND
22	MICROFONE SEM FIO DE MÃO, RECEPTOR R 2100ª, TRANSMISSOR, T220 A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ALCANCE MÉDIO 50 M.	10	UND
23	LAVADOURA DE ROUPA 12 KG: COR BRANCA, TECLA TURBO LIMPEZA, PROGRAMAS DE LAVAGEM, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, TECLA MOLHO AMACIANTE, ADIAR CENTRIFUGAÇÃO, GAVETA MULTIDISPENSER, TURBOMOTOR 12.0, SISTEMA SECA RÁPIDO, PAINEL MECÂNICO RESISTENTE E ERGONÔMICO, TURBO SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, CESTO COM 10 ANOS DE GARANTIA EM POLIPROPILENO, RPM NA CENTRIFUGAÇÃO: 750, DIMENSÕES APROXIMADAS: 103X66X70 CM (AXLXP), GARANTIA DE 1 ANO.	3	UND
24	SUORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA - SUORTE PARA GALÃO DE ÁGUA COM TORNEIRA; PRODUTO DE ALTA	20	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

	QUALIDADE E PRATICIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 22,5 CM; LARGURA: 22 CM; PROFUNDIDADE: 22 CM.		
25	SUPORE PARA MICROONDAS - PARA SUSTENTAÇÃO DE MICROONDAS DE 31L; COR BRANCA; PRODUZIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DANDO AO PRODUTO RESISTÊNCIA E QUALIDADE.	10	UND
26	SUPORE PARA TV - SUPORE DE PAREDE PARA TVS PLASMA, LCD, LED DE 14" A 84"; COR PRETA.	20	UND
27	SANDUICHEIRA – PREPARA DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ; PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES; PLACAS EM FORMATO ESPECIAL QUE SELAM AS BORDAS DO SANDUÍCHE; LUZES INDICADORAS; TRAVA DE FECHAMENTO; BASE ANTIDERRAPANTE; POTÊNCIA: 750W; VOLTAGEM 127V.	20	UND
28	TÁBUA DE PASSAR ROUPA - TAMPO COM CHAPA EXPANDIDA (LAMINADA); CAPA DO TAMPO SUBSTITUÍVEL COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E FORRAÇÃO EM TECIDO; REGULADOR DE ALTURA MICROMÉTRICA; SUPORE INCLINADO PARA FERRO DE PASSAR; BRAÇO PASSA-MANGAS METÁLICO; PRATELEIRA PARA COLOCAR ROUPAS, TUBOS REDONDO 7/8", PONTEIRAS DE PVC FLEXÍVEL E PINTURA EPÓXI-PÓ; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 107X33X6CM.	6	UND
29	TELEVISOR 42" LCD (1.366X 768 PIXELS), 2 ENTRADAS HDMI E ENTRADA PARA PC.	20	UND
30	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU'S 220V ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CATEGORIA:SPLIT HI WALL CAPACIDADE (BTUS):9000 CICLO: FRIO GÁS REFRIGERANTE:R410 NIVEL DE RUIDO DB (A): 40 OPERAÇÃO: ELETRÔNICO TENSÃO (V): 220 CONSUMO (W): 850 SERPENTINA: COBRE COMPRESSOR: ROTATIVO	20	UND
31	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU'S 220V CATEGORIA:SPLIT HI WALL CAPACIDADE (BTUS):12000 CICLO: FRIO GÁS REFRIGERANTE:R410 NIVEL DE RUIDO DB (A): 42 OPERAÇÃO: ELETRÔNICO TENSÃO (V): 220 CONSUMO (W): 1120 SERPENTINA: COBRE COMPRESSOR: ROTATIVO	20	UND
32	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTU'S 220V CATEGORIA:SPLIT HI WALL CAPACIDADE (BTUS):18000 CICLO: FRIO GÁS REFRIGERANTE:R410 NIVEL DE RUIDO DB (A): 46 OPERAÇÃO: ELETRÔNICO TENSÃO (V): 220	20	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

	CONSUMO (W): 1650 SERPENTINA: COBRE COMPRESSOR: ROTATIVO		
33	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 BTU'S 220V CATEGORIA:SPLIT HI WALL CAPACIDADE (BTUS):22000 CICLO: FRIO GÁS REFRIGERANTE:R410 NIVEL DE RUIDO DB (A): 50 OPERAÇÃO: ELETRÔNICO TENSÃO (V): 220 CONSUMO (W): 2300 SERPENTINA: COBRE COMPRESSOR: ROTATIVO	5	UND
34	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTU'S 220V CATEGORIA:SPLIT HI WALL CAPACIDADE (BTUS):24000 CICLO: FRIO OPERAÇÃO ELETRÔNICO TENSÃO (V) 220 CONSUMO (W) 2170 GÁS REFRIGERANTE R-410FAIXA DE TEMPERATURA C° SERPENTINA: COBRE COMPRESSOR: ROTATIVO FABRICANTE	5	UND
35	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTU'S 220V CATEGORIA:SPLIT HI WALL CAPACIDADE (BTUS):30000 CICLO: FRIO GÁS REFRIGERANTE:R410 NIVEL DE RUIDO DB (A): 55 OPERAÇÃO: ELETRÔNICO TENSÃO (V): 220 CONSUMO (W): 8250 SERPENTINA: COBRE COMPRESSOR: ROTATIVO	5	UND
36	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTU'S 220V CATEGORIA:SPLIT HI WALL CAPACIDADE (BTUS):36000 CICLO: FRIO OPERAÇÃO: ELETRÔNICO TENSÃO (V): 220 FASE2 CONSUMO (W): 3482 SERPENTINA: ALUMINIO COMPRESSOR: ROTATIVO	5	UND
37	VENTILADOR DE PEDESTAL - ALTURA REGULÁVEL, HÉLICE DE TRÊS OU QUATRO PÁS COM 60 CM DE DIÂMETRO, 03 VELOCIDADES, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA DE 90º, INCLINAÇÃO VERTICAL EM TRÊS POSIÇÕES (0º, 40 º E 80º), GRADES PRÁTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PEDESTAL ALTURA ENTRE 1,20 E 1,90.	30	UND

**LOTE 06- MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	EXTENSÃO ELÉTRICA - COR PRETA; 25 METROS.	30	UND
2	LUZ DE EMERGÊNCIA - A LUZ DE EMERGÊNCIA ACENDE AUTOMATICAMENTE NA AUSÊNCIA DE ENERGIA NA TOMADA. POSSUI MATERIAL RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO E TE DÁ PROTEÇÃO CONTRA CURTOS E DESCARGA EXCESSIVA.	10	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**LOTE 07 - MATERIAL INFANTIL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	BANHEIRA PARA BEBÊ - MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM SABONETEIRA, DIVERSAS CORES, CAPACIDADE DE AGUA APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	60	UND
2	BICOS DE SILICONE PARA MAMADEIRAS - BICO DE MAMADEIRA DE SILICONE, ORTODÔNTICO, COM SISTEMA ANTI-CÓLICA. SISTEMA ANTIVAZAMENTO. PARA FLUXO RÁPIDO OU MÉDIO.	150	UND
3	BOLSA TÉRMICA PARA MAMADEIRAS - COM ALÇAS E BOLSOS INTERNOS, COM FECHAMENTO POR VELCRO E ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL, COM CAMADA ISOLANTE PARA GARANTIR A CONSERVAÇÃO. MEDIDAS MÍNIMAS: 19 CM DE ALTURA; 15 CM DE LARGURA; 7,5 CM DE COMPRIMENTO.	50	UND
4	CADEIRA DE BEBÊ PARA REFEIÇÃO - ACOMODA BEBÊS DE ATÉ 15 KG; ASSENTO, ENCOSTO E LATERAIS ACOLCHOADOS EM PLÁSTICO LAMINADO; BANDEJA E APOIO PARA OS PÉS; CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS; CERTIFICADA PELO INMETRO.	20	UND
5	CADEIRA PARA AUTÓMOVEL (BEBE CONFORTO) - ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, LEVE E RESISTENTE; IDADE RECOMENDADA PARA CRIANÇAS ATÉ 13 KG; TECIDO REMOVÍVEL; SUPORTE DE CABEÇA REMOVÍVEL; RECLINÁVEL; ENCOSTO AJUSTÁVEL; BASE AJUSTÁVEL; COMPATÍVEL COM CINTO DE SEGURANÇA; 03 POSIÇÕES DE REGULAGEM DO CINTO NA ALTURA DOS OMBROS; ASSENTO ALMOFADADO; CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS COM PROTETOR ACOLCHOADO PARA OS OMBROS; CAPOTA; ALÇA PARA TRANSPORTE.	20	UND
6	CADEIRA PARA VEÍCULO 05 A 10 - COMPOSIÇÃO/MATERIAL TECIDO / PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG) 36KG; COR PRETA E CINZA; TECIDO REMOVÍVEL; ENCOSTO AJUSTÁVEL; COMPATÍVEL COM CINTO DE SEGURANÇA; ASSENTO BOOSTER; CINTO 5 PONTOS.	20	UND
7	CARRINHO DE BEBÊ PARA PASSEIO - CABO REVERSÍVEL; CAPOTA RETRÁTIL CONFECCIONADA EM TECIDO EMBORRACHADO; ACOLCHOADO INTERNO COM PROTEÇÃO LATERAL, REMOVIVEL E LAVAVEL; BANDEJA DO BEBÊ; PORTA OBJETOS E CINTO DE SEGURANÇA; ENCOSTO RECLINAVEL EM 4 POSIÇÕES; 4 RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS; 4 RODAS TRASEIRAS FIXAS COM DUPLO SISTEMA DE FREIOS.	20	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

8	CHUPETA - COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE Nº 1, EM MATERIAL MACIO, ESTERELIZÁVEL, DURÁVEL, ANTIALÉRGICO, INSÍPIDO E INODORO. COM APROVAÇÃO PELO IMETRO.	200	UND
9	CHUPETA - COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE Nº 2, EM MATERIAL MACIO, ESTERELIZÁVEL, DURÁVEL, ANTIALÉRGICO, INSÍPIDO E INODORO. COM APROVAÇÃO PELO IMETRO.	200	UND
10	COLHER DE ALIMENTAÇÃO P/ BEBÊ - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, REDONDA. TAMANHO GRANDE, COMPATÍVEL COM ALTAS TEMPERATURAS, APROVADA PELO INMETRO.	120	UND
11	COPO COM CANUDO - MATERIAL EM POLIPROPILENO, CANUDO, TAMPA DE ENCAIXE TEMA INFANTIL UNISSEX, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 300ML.	400	UND
12	COPO PLÁSTICO INFANTIL COM TAMPA, CAPACIDADE DE 200 ML, TAMPA PROTETORA, BICO ANTIVAZAMENTO, COPO EM POLIPROPILENO ATÓXICO E TAMPA EM POLIPROPILENO ATÓXICO.	400	UND
13	CUEIRO FEITO EM FLANELA - 100% ALGODÃO, TAMANHO 80 CM DE LARGURA X 80 CM DE COMPRIMENTO.	250	UND
14	ESCORREDOR DE MAMADEIRA - COM: HASTES PARA COLOCAR MAMADEIRAS, BICOS E TAMPAS, ALÉM DE ESPAÇO PARA TAMPA DE VEDAÇÃO. PRODUZIDO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE.	50	UND
15	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS - ESCOVA EM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGN ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS E MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2 TAMANHOS, MENOR PARA A LIMPEZA DE BICOS, A MAIOR PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA.	50	UND
16	ESTERELIZADOR DE MAMADEIRAS - EM POLIPROPILENO E COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE MAMADEIRAS; QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 OU MAIS MAMADEIRAS	3	UND
17	FRALDA DE PANO - CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 70 CM X 70 CM EM PACOTE COM 05 FRALDAS.	500	UND
18	MAMADEIRA PEQUENA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML, EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERELIZÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 121° C E TOTALMENTE ATÓXICA, GARGALO SEM BORDAS E REBARBAS, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO UM BICO ORTODÔNTICO 100% SILICONE MACIO, ELÁSTICO, ATÔXICO, ANTI - ALÉRGICO, INODORO, INSSÍPIDO,	100	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

	TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR, EM EMBALAGEM LACRADA.		
19	MAMADEIRA MÉDIA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML, EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERELIZÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 121° C E TOTALMENTE ATÓXICA, GARGALO SEM BORDAS E REBARBAS, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO UM BICO ORTODÔNTICO 100% SILICONE MACIO, ELÁSTICO, ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR, EM EMBALAGEM LACRADA.	100	UND
20	MAMADEIRA GRANDE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 240 ML, EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, INODORA, ESTERELIZÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 121° C E TOTALMENTE ATÓXICA, GARGALO SEM BORDAS E REBARBAS, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO UM BICO ORTODÔNTICO 100% SILICONE MACIO, ELÁSTICO, ATÓXICO, ANTI -A ALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR, EM EMBALAGEM LACRADA.	100	UND
21	MORDEDOR - FORMATO ADEQUADO PARA BEBÊ, PRODUZIDO EM VINIL, ATÓXICO, LAVÁVEL, MACIO COM TEXTURA QUE ALIVIAM GENGIVAS SENSÍVEIS. AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DOS DENTINHOS DO BEBÊ. TESTADA E APROVADA PELO IMETRO.	100	UND
22	PEGADOR DE MAMADEIRA - ANATÔMICO, COM RELEVO ANTIDERRAPANTE.	50	UND
23	PORTA CHUPETAS - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO) OU ACRÍLICO.	100	UND
24	PRATO INFANTIL C/ DIVISÓRIA - 01 PRATO COM 03 DIVISÓRIAS E TALHERES; MEDINDO 21CM PESO: 140G; CORES VARIADAS; ESTAMPAS INFANTIS VARIADAS; FEITO COM MELAMINA OU POLIPROPILENO.	150	UND
25	PRENDEDOR DE CHUPETAS - COMPOSTO DE FITA EM POLIÉSTER, PRESILHA DA ROUPA EM METAL E POLIPROPILENO.	100	UND
26	TRONINHO - COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO; RECOMENDADA CRIANÇAS ATÉ 23 KG; CORES ROSA E AZUL OU EM TEMAS INFANTIS.	20	UND
27	TROCADOR, TROCADORES PORTÁTEIS (PARA LEVAR NA BOLSA E AUXILIAR NA TROCA DE FRALDAS DO BEBÊ) MEDIDOS APROXIMADAMENTE: DOBRADO: 18 CM DE COMPRIMENTO POR 23 CM DE LARGURA ABERTO - 63	3	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

	CM DE COMPRIMENTO E 41CM DE LARGURA (NA PARTE MAIS LARGA		
28	APOIO DE AMAMENTAR (ALMOFADA DE APOIO PARA BEBÊ) COR BRANCO ESTAMPADO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) 56X55X12 CM NA COR BRANCA OU ESTAMPADO.	15	UND
29	ASSENTO REDUTOR INFANTIL PARA VASO SANITÁRIO - FORMATO PRÁTICO COM ENCOSTO; ENCAIXÁVEL NA MAIORIA DOS VASOS SANITÁRIOS; EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO; CERTIFICADO PELO INMETRO. PESO DO PRODUTO (KG) 0.26; DIMENSÕES DO PRODUTO 25 X 7,5 X 43. INDICADO DE 2 ATÉ 6 ANOS DE IDADE. APROVADA PELO IMETRO.	20	UND

**LOTE 08 - CAMA, MESA E BANHO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	COLCHÃO PARA BERÇO - DE POLIURETANO, CONTENDO O SELO DO INMETRO, DENSIDADE: D18, MEDIÇÃO: 1,30X0,60X0,10CM; REVESTIMENTO EM TECIDO E PLÁSTICO EM UM DOS LADOS; PROTEÇÃO: ANTIMOFO, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. GARANTIA MINIMA DE 03 MESES.	50	UND
2	COLCHÃO PARA CAMAS INFANTIS DE POLIURETANO, CONTENDO O SELO DO INMETRO, DENSIDADE: D18, MEDIÇÃO: 68X148X12, REVESTIMENTO EM TECIDO E PLÁSTICO EM UM DOS LADOS; PROTEÇÃO: ANTIMOFO, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. GARANTIA MINIMA DE 03 MESES.	50	UND
3	COLCHONETES – MEDINDO APROXIMADAMENTE 95X50X4CM COM REVESTIMENTO EM COURVIN, CORES DIVERSAS.	75	UND
4	CONJUNTO DE COLCHA PARA BERÇO (KIT) - 1 EDREDOM; 1 CABECEIRA; 2 LATERAIS DE BERÇO; 1 LENÇOL DE CIMA; 1 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO; 1 FRONHA; 1 ALMOFADA; 1 MOSQUETEIRO VARÃO, PARA BERÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 CM DE LARGURA X 1,30 CM DE COMPRIMENTO, CORES CLARAS.	480	UND
5	GUARDANAPO DE TECIDO - APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM, ESTAMPAS INFANTIS.	240	UND
6	JOGO DE CAMA INFANTIL COM 03 PEÇAS - TECIDO 100% ALGODÃO; ENDREDOM; 1 LENÇOL DE APROXIMADAMENTE 1,50M X 2,20M, 1 LENÇOL COM ELÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1,88M X 88CM X	60	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

	30CM E 1 FRONHA DE APROXIMADAMENTE 50CM X 70CM, ESTAMPAS INFANTIS PARA MENINOS E MENINAS		
7	TOALHA DE BANHO INFANTIL - TECIDO 100% ALGODÃO MACIO E CONFORTÁVEL, COM CAPUZ, ABSORÇÃO E SUAVIDADE. ESTAMPA COM DIVERSOS DESENHOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 CM DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA	480	UND
8	TRAVESSEIRO PARA RECÉM-NASCIDO - TRAVESSEIRO COM SISTEMA ANTI-SUFOCANTE, 100% ALGODÃO, SISTEMA DUPLO DE RESPIRAÇÃO, FUROS NA ESPUMA, COM ESTRUTURA DE CAVIDADE ABERTAS, ANTIÁCARO, ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGOS, HIPOALERGÊNICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA X 2,5 CM DE ALTURA.	250	UND

**LOTE 09 - ROUPA INFANTIL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	CALCINHA BEBÊ FOLHO - COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE; TAMANHO ÚNICO; CORES VARIADAS; COM FOLHOS E BORDADOS NA PARTE DE TRÁS.	50	UND
2	CALCINHA INFANTIL TAMANHO P - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICOS NA PARTE DA CINTURA E COXAS.	200	UND
3	CALCINHA INFANTIL TAMANHO M – COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICO NA PARTE DA CINTURA E COXAS.	200	UND
4	CALCINHA INFANTIL TAMANHO G - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICOS NA PARTE DA CINTURA E COXAS.	200	UND
5	CALCINHA INFANTIL TAMANHO 02 ANOS - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICOS NA PARTE DA CINTURA E COXAS.	200	UND
6	CALCINHA INFANTIL TAMANHO 04 ANOS - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICOS NA PARTE DA CINTURA E COXAS.	200	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

7	CALCINHA INFANTIL TAMANHO 06 ANOS - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICO NA PARTE DA CINTURA E COXAS.	200	UND
8	CALCINHA INFANTIL TAMANHO 08 ANOS - COMPOSTO DE ALGODÃO E ELASTANO; CORES E TEMAS INFANTIS VARIADOS; COM ELÁSTICO NA PARTE DA CINTURA E COXAS.	100	UND
9	CAMISA INFANTIL TAMANHO P - TECIDO 100% ALGODÃO COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, VÁRIAS CORES	150	UND
10	CAMISA INFANTIL TAMANHO M - TECIDO 100% ALGODÃO COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, VÁRIAS CORES.	150	UND
11	CAMISA INFANTIL TAMANHO G - TECIDO 100% ALGODÃO COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, VÁRIAS CORES	150	UND
12	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO P - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	100	UND
13	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO M - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	100	UND
14	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO G - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	100	UND
15	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO 02 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	100	UND
16	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO 04 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	100	UND
17	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO 06 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	100	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

18	CONJUNTO INFANTIL FEMININO (SHORT E BLUSA) TAMANHO 08 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	50	UND
19	CONJUNTO INFANTIL FEMININO MOLETOM TAMANHO P - COMPOSIÇÃO EM MOLETOM FLANELADO; CALÇA E BLUSA MANGA COMPRIDA COM GOLA REDONDA; ESTAMPAS COM TEMA INFANTIL.	100	UND
20	CONJUNTO INFANTIL FEMININO MOLETOM TAMANHO M - COMPOSIÇÃO EM MOLETOM FLANELADO; CALÇA E BLUSA MANGA COMPRIDA COM GOLA REDONDA; ESTAMPAS COM TEMA INFANTIL.	100	UND
21	CONJUNTO INFANTIL FEMININO MOLETOM TAMANHO G -COMPOSIÇÃO EM MOLETOM FLANELADO; CALÇA E BLUSA MANGA COMPRIDA COM GOLA REDONDA; ESTAMPAS COM TEMA INFANTIL.	100	UND
22	PIJAMA INFANTIL FEMININO, TAMANHO 02 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	100	UND
23	PIJAMA INFANTIL FEMININO, TAMANHO 04 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	100	UND
24	PIJAMA INFANTIL FEMININO, TAMANHO 06 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	100	UND
25	PIJAMA INFANTIL FEMININO, TAMANHO 08 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	50	UND
26	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO P - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	100	UND
27	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO M - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	100	UND
28	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO G - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	100	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

29	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO 02 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	100	UND
30	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO 04 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	100	UND
31	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO 06 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	100	UND
32	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO (SHORT E BLUSA), TAMANHO 08 ANOS - TECIDO: MEIA MALHA OU COTON LIGHT; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; SEM MANGA; GOLA REDONDA; COM ESTAMPA FRONTAL NA BLUSA; CORES DIVERSAS.	50	UND
33	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO MOLETON TAMANHO P - COMPOSIÇÃO EM MOLETOM FLANELADO; CALÇA E BLUSA MANGA COMPRIDA COM GOLA REDONDA; ESTAMPAS COM TEMA INFANTIL.	100	UND
34	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO MOLETON TAMANHO M - COMPOSIÇÃO EM MOLETOM FLANELADO; CALÇA E BLUSA MANGA COMPRIDA COM GOLA REDONDA; ESTAMPAS COM TEMA INFANTIL.	100	UND
35	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO MOLETON TAMANHO G - COMPOSIÇÃO EM MOLETOM FLANELADO; CALÇA E BLUSA MANGA COMPRIDA COM GOLA REDONDA; ESTAMPAS COM TEMA INFANTIL.	100	UND
36	PIJAMA INFANTIL MASCULINO, TAMANHO 02 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	100	UND
37	PIJAMA INFANTIL MASCULINO, TAMANHO 04 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	100	UND
38	PIJAMA INFANTIL MASCULINO, TAMANHO 06 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	100	UND
39	PIJAMA INFANTIL MASCULINO, TAMANHO 08 ANOS - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; MANGA LONGA COM CALÇA; ESTAMPAS COM TEMAS INFANTIS.	50	UND
40	CONJUNTO PAGÃO - COM 03 PEÇAS (BLUSA, CALÇA COM PÉ E CASACO), 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHO PARA RECÉM-NASCIDO.	100	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

41	CONJUNTO PAGÃO - COM 03 PEÇAS (BLUSA, CALÇA COM PÉ E CASACO), 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHO P.	100	UND
42	CONJUNTO PAGÃO - COM 03 PEÇAS (BLUSA, CALÇA COM PÉ E CASACO), 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHO M.	100	UND
43	CONJUNTO PAGÃO - COM 03 PEÇAS (BLUSA, CALÇA COM PÉ E CASACO), 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, TAMANHO G.	100	UND
44	CUECA INFANTIL TAMANHO ( P ) - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	200	UND
45	CUECA INFANTIL TAMANHO ( M ) - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	200	UND
46	CUECA INFANTIL TAMANHO ( G ) - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	200	UND
47	CUECA INFANTIL TAMANHO 02 ANOS - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	200	UND
48	CUECA INFANTIL TAMANHO 04 ANOS - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	200	UND
49	CUECA INFANTIL TAMANHO 06 ANOS - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	200	UND
50	CUECA INFANTIL TAMANHO 08 ANOS - CUECA INFANTIL EM MALHA LISA COM ELÁSTICO EXPOSTO E22.A.	100	UND
51	MACACÃO EM MALHA TAMANHO P - COM PEZINHOS FECHADOS, EM VÁRIAS CORES, 100% ALGODÃO.	200	UND
52	MACACÃO EM MALHA TAMANHO M - COM PEZINHOS FECHADOS, EM VÁRIAS CORES, 100% ALGODÃO.	200	UND
53	MACACÃO EM MALHA TAMANHO G - COM PEZINHOS FECHADOS, EM VÁRIAS CORES, 100% ALGODÃO.	200	UND
54	MEIA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO - 65% ALGODÃO, 30% POLIAMIDA, 5% OUTRAS FIBRAS DE 0 A 04 MESES, CORES VARIADAS.	400	UND
55	MEIA INFANTIL MACIA (TAMANHO P ATÉ 14 MESES) - 71% ALGODÃO, 25% POLIAMIDA, 2% ACRÍLICO E 2% ELASTANO, CORES VARIADAS.	400	UND
56	MEIA INFANTIL MACIA (TAMANHO M ATÉ 16 MESES) - 71% ALGODÃO, 25% POLIAMIDA, 2% ACRÍLICO E 2% ELASTANO, CORES VARIADAS.	400	UND

**LOTE 10 - SAPATO, TÊNIS E SANDÁLIA INFANTIL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	SAPATO INFANTIL TIPO PANTUFA - EM LÃ PARA RECÉM-NASCIDO; COM ESTAMPA DE BICHINHOS.	240	PAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

2	TÊNIS INFANTIL Nº 22 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS.	50	PAR
3	TÊNIS INFANTIL Nº 24 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS.	50	PAR
4	TÊNIS INFANTIL Nº 26 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS.	50	PAR
5	TÊNIS INFANTIL Nº 28 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS.	50	PAR
6	TÊNIS INFANTIL Nº 30 - MODELO CASUAL OU PARA ESPORTES LEVES; CABEDAL EM CAMADAS SINTÉTICAS; FECHO EM TIRAS DE VELCRO; ENTRESSOLA EM BORRACHA UNIFICADA; PALMILHA ANATÔMICA; ESPUMA ANTIMICROBIANA; SOLA DE BORRACHA; NAS CORES BRANCO E PRETO, COM DETALHES DE CORES VARIADAS.	50	PAR
7	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 22 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA.	80	PAR
8	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 24 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA.	80	PAR
9	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 26 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA.	80	PAR
10	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 28 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA.	80	PAR
11	SANDÁLIA (CHINELO) Nº 30 - COM ESTAMPA INFANTIL UNISSEX, MATERIAL DE BORRACHA.	80	PAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**LOTE 11 - MATERIAL DE COPA E COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	AMOLADOR DE FACAS - COMPOSIÇÃO DE PEDRA ESMERIL DUPLA FACE.	20	UND
2	AVENTAL EM NAPA - NA COR BRANCA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 X 0,70.	100	UND
3	BANDEJA REDONDA TIPO GARÇON - BANDEJA EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO.	40	UND
4	CANECAS - FORMATO CILÍNDRICO; CAPACIDADE DE 300ML; COM ESTAMPAS INFANTIS; CORES VARIADAS; MATERIAL POLIPROPILENO.	240	UND
5	COADOR DE CAFÉ DE PANO (PEQUENO) - COR BRANCA; CABO DE METAL OU MADEIRA.	50	UND
6	COLHER DE POLIETILENO GRANDE - COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO; TAMANHO APROXIMADO DA COLHER: 50CM.	50	UND
7	COLHER PEQUENA - COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO; TAMANHO APROXIMADO DA COLHER: 10CM.	50	UND
8	CONJUNTO DE COPOS, INCOLOR TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 200ML, EMBALAGEM DE 6 COPOS.	50	UND
9	COPO DE PLÁSTICO - MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE: 3000 ML; ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E AO CALOR; ATÓXICO, NÃO ALTERA SABOR E ODOR DOS ALIMENTOS; CORES DIVERSAS.	200	UND
10	DESCASCADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX, TIPO FACA.	20	UND
11	DOSADOR DE LEITE EM PÓ - TRÊS INTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DO ALIMENTO EM PÓ; DIVISÕES REMOVÍVEIS; DOSADOR PODE SER TRANSFORMADO EM UM RECIPIENTE OU TIJELA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LXA: 10 X3 CM, PESO BRUTO: 0,130KG PESO LIQUIDO: 0.100 KG; CORES ROSA E AZUL.	50	UND
12	ESPÁTULA EM INOX PARA BOLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM.	20	UND
13	ESPREMEDOR DE ALHO - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: PESO DO PRODUTO 364 GRAMAS; LARGURA 19,5 CM; ALTURA 4,7 CM; PROFUNDIDADE 3,7 CM; MATERIAL: AÇO INOX.	20	UND
14	FACA INOX - COM LÂMINAS DE AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO, FACA DE CARNE 8".	30	UND
15	FACA INOX - COM LÂMINAS DE AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO FACA DE LEGUMES/FRUTAS 4".	30	UND
16	FORMA REDONDA PARA BOLO COM FURO NO MEIO (FORMA PUDIM) (MÉDIA) - COMPOSIÇÃO EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE. MEDIDAS APROXIMADAS:	30	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

	23,0 X 23,0 X 8,5 CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).		
17	FORMA RETANGULAR PARA BOLO (GRANDE) - COMPOSIÇÃO EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM DE COMPRIMENTO X 28CM PROFUNDIDADE E 6,5CM DE ALTURA.	30	UND
18	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE - COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS, CORES DIVERSAS.	30	UND
19	JOGO DE XÍCARA - CONJUNTO COM 6 XÍCARAS DE CAFEZINHO 75ML COM PIRES; COMPOSIÇÃO/MATERIAL CERÂMICA.	30	UND
20	LUVA TÉRMICA CANO LONGO - TAMANHO MÍNIMO DE 33 CM, COM ÓTIMO ACABAMENTO, 100% POLIESTER CP, RESINA ACRÍLICA ACOPLADA A MANTA, 100 % ALGODÃO, ALUMINIZADO, 100% MANTA DE POLIESTER.	30	UND
21	PENEIRA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOX COM TELA FINA, PRÓPRIA PARA AUXILIAR NO PREPARO DE PAPAS E SOPINHAS DOS BEBÊS, CABO EM POLIPROPILENO MEDIDA APROXIMADA 14CM.	20	UND
22	PORTA MANTIMENTO 1,5 LITRO - POTE HERMÉTICO COM TAMPA - 13X17CM; COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO E AÇO; ALTURA APROXIMADA 17CM; COR/ACABAMENTO TRANSPARENTE; FORMATO CILÍNDRICO.	10	UND
23	PORTA MANTIMENTO 2 LITROS - POTE HERMÉTICO COM TAMPA - 13X21,5CM; COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO E AÇO; ALTURA APROXIMADA 21CM; COR/ACABAMENTO TRANSPARENTE; FORMATO CILÍNDRICO.	10	UND
24	PORTA TALHERES COM DIVISÓRIAS E TAMPA - COMPOSTA DE PLÁSTICO SUPER RESISTENTE; COM TAMPA TRANSPARENTE; COM 05 (CINCO) DIVISÓRIAS; COR: 1ª OPÇÃO - AZUL ROYAL, 2ª OPÇÃO - BRANCA; PODE SER UTILIZADO EM GAVETA; MEDIDAS APROXIMADAS: 30,0 CM LARGURA X 26,4 CM PROFUNDIDADE X 4,5 CM ALTURA	20	UND
25	PORTA TEMPEROS - PORTA CONDIMENTOS, COMPOSTO POR 06 PORTAS CONDIMENTO EM VIDRO, TAMPA EM INOX, PARA MELHOR CONSERVAÇÃO, ACOMPANHA SUPORTE EM AÇO CROMADO.	10	UND
26	PRATO PLÁSTICO FUNDO - COMPOSTO DE POLIURETANO NA COR AZUL ROYAL.	80	UND
27	PRATO PLÁSTICO RASO - COMPOSTO DE POLIURETANO NA COR AZUL ROYAL.	80	UND
28	PRATO RASO DE VIDRO TRANSPARENTE – MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5CM DE DIÂMETRO X 2CM DE ALTURA	100	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

29	RALADOR EM INOX MANUAL - RALADOR INOX, IDEAL PARA RALAR LEGUMES, QUEIJOS ENTRE OUTROS; RALADOR INOX 4 FACES; ALTURA A APROXIMADA DE 21 CM.	10	UND
30	RECIPIENTE COM TAMPA E 3 DIVISÓRIAS 350ML-COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO; TRANSPARENTE COM TAMPA COLORIDA; PRÓPRIO PARA USO EM MICROONDAS.	30	UND
31	TÁBUA PARA CORTAR CARNE - MATERIAL EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO ( L X A X P): 26,3X1X36,5CM.	30	UND
32	CONJUNTO DE TALHERES COM 24 UNIDADES - MATERIAL AÇO INOX E CABOS POLIPROPILENO; ITENS INCLUSOS: 6 FACAS DE MESA 4", 6 GARFOS DE MESA, 6 COLHERES DE MESA E 6 COLHERES DE CHÁ.	100	UND
33	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - INDICADAS PARA EVITAR A QUEDA DE CABELOS EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA, POSSUEM ELÁSTICO REVESTIDO. COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES	300	PCT

**LOTE 12 - MATERIAIS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	CADERNO CAPA DURA PEQUENO - CADERNO BROCHURA 1/4 96 FLHS CAPA DURA, ESTAMPA SORTIDA	10	UNID.
2	CADERNO DE CALIGRAFIA - CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 1/4, COM 40 FOLHAS.	10	UNID.
3	CANUDINHOS PACOTE COM 40 UNIDADES - PARA SUCOS E VITAMINAS; DIMENSÕES: 210MM X 6MM.	20	PCT
4	CORDA PARA VARAL EM NYLON EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 10 METROS.	100	UNID.

**LOTE 13 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR INTEL CORE I3, HD 500GB MEMÓRIA, RAM 4GB, VÍDEO ONBOARD, REDE ETHERNET 10/100/1000, TECLADO MULTIMÍDIA, MOUSE E CAIXAS ACÚSTICAS.	50	UND
2	MONITOR LED, TAMANHO 18,5 CM, WIDESCREEN.	50	UND
3	NOBREAK, 800 KVA, BIVOLT.	50	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

4	PAINEL DE CHAMADAS COM CONTROLE E ORIENTADOR DE FILAS, PAINEL COM SENHA DE 04 DÍGITOS. PARA ORGANIZAÇÃO DE FILAS E ORDEM DE ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS EM GERAL.	10	UND
5	DATA SHOW (PROJETOR MULTIMÍDIA) INCLUSO TELA DE PROJEÇÃO E SUPORTE.	10	UND
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER/MONOCROMÁTICA, DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, CÓPIA DUPLEX, VISOR LCD, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO 40 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM DPI 1200X1200, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400MHZ, MEMORIA 128MB, DUPLEX, INTERFACES USB 2.0, IMPRESSÃO VIA USB, VALOR MÁXIMO DE CICLO 50.000, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL 150 FOLHAS, TAMANHOS DO PAPEL: CARTA, A6, B5, A4(ISO/JIS), A5(EDGE LONG), B6 (ISO), EXECUTIVE, TIPOS DE PAPEL: COMUM, FINO E RECICLADO.	25	UND

**MARINILDE SOUSA**  
SETOR DE PATRIMÔNIO DA SEMCAT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**ANEXO II – ORGÃO PARTICIPANTE**

<b>SEQ.</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>MUNICIPIO</b>
<b>01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT</b>	<b>ANANINDEUA</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**

**OBJETO: \_\_\_\_\_**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade de Pregão Presencial nº ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2017.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**Obs:** Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

**Ref.:** Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

**Obs.:** deverá ser assinalado **UM** dos campos abaixo conforme se enquadre.

( ) cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 9.5. alínea "a" do edital.

....., em ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento**

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2017.008.PMA.SEMCAT**

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à SEMCAT, do Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Expedidor ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta para prestação de serviço desta licitação, pelo valor global de **R\$.....** (**\_\_valor por extenso\_\_**).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a prestação do serviço licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência (Anexo VI).

Declaramos que o prazo de prestação do serviço licitado licitado, será \_\_\_\_\_, conforme condições estipuladas no Item 15 do Edital e Termo de Referência Anexo I.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação do serviço da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do serviço licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SEMGAT**.

Caso nos seja adjudicado o serviço da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE /CNPJ**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**Local e data**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.<sup>ª</sup> os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;  
**(DESCREVER RESUMIDAMENTE OS DOCUMENTOS)**

- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

Atenciosamente,

.....  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

.....  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO VIII**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**SPR n.º 2017.008.2017.SEMCAT.PMA**

**PROCESSO n.º 491/2017/SEMCAT**

**VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2017/008/SEMCAT**

Aos xxxxxxxx mês de xxxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxx da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, situada à Rua Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, Km 08), CEP: 67.033-210, Centro, município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.681.807/0001-98, através da Procuradoria Geral do Município, a seguir denominada **PROGE**, representada pelo Procurador Geral do Município, Sebastião Piani Godinho, nos termos do estabelecido na Lei n.º10.520, de 17 de junho 2002, Decreto Municipal n.º11.698/2009, Decreto Municipal nº 15.425, de 10 de abril de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP.2017.008.SEMCAT.PMA**, conforme o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços da empresa, denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, abaixo identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

**FORNECEDOR:** ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a) ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para Contratação de Empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAIS DIVERSOS**, para Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, Conforme Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços n.º XXXX.XXX.SEMCAT.PMA.

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexo.

**1.1** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu termo no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013, de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:** O fornecimento dos objetos obedecerão ao solicitante pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS:** Os objetos serão entregues na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§ 1º A entrega do objeto do contrato não excluem a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) De acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) Prazo, local e horário da prestação, previamente designados pelo órgão contratante;
- c) No local estipulado no contrato / empenho ou documento equivalente;
- d) Verificação física para contatar a integridade dos mesmos;
- e) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações exigidas no edital pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Constituem obrigações:

**§ 1º DO ORGÃO GERENCIADOR**

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013.

**§ 2º DO CONTRATANTE**

- a) Fornecer à **Contratada** a Ordem de início do fornecimento;
- b) Presta à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários a execução contratual;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**§ 3º DO FORNECEDOR**

- a) Entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante.
- b) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representa-la em tudo o que de relacionar com o fornecimento do produto;
- c) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto;

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:** O contratual referente ao fornecedor será irremediável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desde Contrato.

§ 1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após o efetivo fornecimento do produto, após a liquidação de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e atestada pelo servidor responsável da Secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal e 1988.

§ 2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

§ 3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de aditamento até a data de seu efetivo pagamento corrido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA NONA – NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** O reajuste dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§ 1º Se o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§ 2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registro, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar aos requerimentos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata ou registro de fornecedor específico poderá ser canceladas de pleno direito nas seguintes situações:

§ 1º **Pela Administração:**

- a) Quando a empresa não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal n.º 8.666/93;
- d) Não tentar deduzir o seu preço registrado, na hipótese de estes se tornarem superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º **Pelo fornecedor:**

- a) Mediante a solicitação por escrito, antes do fornecimento do produto, comprovado estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 3º Ocorre cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 4º No caso de ser ignorado, incerto inserto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§ 6º Havendo o cancelamento do Preço Registrado, cessarão todas as atividades da empresa, relativas aos objeto.

§ 7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8666/93, a **SEMGAT** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instrução deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções, sem prejuízos das estipuladas no contrato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 d Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

§ 2º As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§ 4º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93

§ 5º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desta a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§ 6º As penalidades serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§ 1º Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

§ 2º É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§ 3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 5º As aquisições adicionais de que trata o § 3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E pó estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

XX

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

XX

Empresa

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÇOS REGISTRADOS**

**EMPRESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>VALOR TOTAL ITEM</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**ANEXO IX- MINUTA - CONTRATO**

MINUTA

CONTRATO Nº...../2017/SEMCAT/PMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E DE OUTRO A EMPRESA ..... COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de Contrato administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAIS DIVERSOS, que de um lado celebra o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.681.807/0001-98, com sede no Município de Ananindeua, sito Av Rodovia BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº 67, CEP nº 67.113-000, neste ato representada por sua titular, a Senhora Secretária Lenice Silva Antunes, brasileira, casada, Pedagoga, RG nº 192.90.15 – 4ª via e CPF/MF nº 247.303.782 - 53, residente e domiciliada em Ananindeua no condomínio Lago Azul, na rua principal, nº 104, CEP. 67.015-710, nomeada através do ato administrativo competente, e, de outro lado, e a empresa ....., CNPJ nº ....., localizada na AV....., nº ....., CEP: ....., representada neste ato pelo srº. ...., Rg nº ..... e CPF/MF ....., residente e domiciliado em ....., doravante denominado simplesmente por CONTRATADO, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o Processo nº 491/2017, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação (Pregão Presencial) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste contrato versa sobre a Aquisição de material permanente e materiais Diversos, para atender a demanda dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS de Ananindeua – PA, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Abrigos Municipais, Sede da Secretaria e Bolsa Família conforme especificações arroladas, parte integrante deste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

3.1 Importa o presente Contrato em R\$- .....(.....), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Presencial Para Registro de Preços nº .....2017.PMA.SEMCAT.

3.2 Estão incluídas no preço todas as despesas com, material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.3 No período de vigência deste Contrato os preços são irredutíveis.

### CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contar da entrega do material requisitado pela SEMCAT.

4.2. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, contra apresentação de Nota Fiscal e Recibo, regularmente liquidados e apresentação das certidões de INSS e FGTS, **devidamente atualizadas**.

4.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

4.4. Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

4.5. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### Parágrafo único:

A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:  
I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;

II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO

5.1 - O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

5.1.1 - **provisoriamente**, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e

5.1.2 - **definitivamente**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

### **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**5.2** - Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias;

**5.3** - Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei;

**5.4** - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada;

**5.5** - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

**5.6** - A montagem/instalação dos produtos deverá ocorrer em até 2 dias úteis, após o recebimento provisório dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

6.2-Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

6.3-Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

7.1-Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos necessários à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Administração alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, conforme a seguinte dotação orçamentária:

.....  
.....  
.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

9.2 – Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

9.3 – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

9.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

9.5 – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.5.1 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.6 Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, nos termos e limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo, desde que obedecidas às condições estipuladas no Edital do certame que lhe deu origem.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua (Pa), .....de.....de 2017

**LENICE SILVA ANTUNES**  
CONTRATANTE

**EMPRESA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**

**ANEXO X- COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

Razão social:		
CNPJ:		
E-mail:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP: -
Telefone:	Celular:	
Nome do Representante:		
Retiramos nesta data cópia do edital do pregão Presencial para registro de preços:		
Objeto: <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAIS DIVERSOS</b> , para atender as necessidades da SEMCAT e demais unidades administradas, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital.		

VISANDO A COMUNICAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT E AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, E QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, SOLICITAMOS QUE SEJA PREENCHIDO ESTE COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL E ENVIADO VIA E-MAIL PARA: **JURIDICOSEMGAT01@GMAIL.COM**

**LEMBRANDO QUE AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, E NÃO ENVIAREM O COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL VIA E-MAIL, DESDE JÁ FICAM CIENTES DE QUE EXIMEM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMUNICAR EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**